



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/50 / 2016
Data:	06/01/2016 - 262
Assinatura:	04.50201247

Processo nº : E-12/003/50/2016.
Data de autuação: 06/01/2016.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: INDICADORES CHAVE DE PERFORMANCE (KPIs),
REFERENTES AO 3º BIÊNIO (01/04/2016 A 31/03/2018).
Sessão Regulatória: 29/08/2018.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de processo instaurado em cumprimento ao art. 3º, da Deliberação AGENERSA nº 2419/2015, para acompanhamento dos indicadores Chaves de Performance (KPIs), com a finalidade de analisar e orientar os parâmetros para a melhor definição das temáticas a serem adotadas no Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, conforme fls. 02/03 dos presentes autos.

No curso da instrução processual, sob a relatoria do Conselheiro Luigi Troisi, foi juntado aos autos, às fls. 156, cópia do Diário Oficial com a publicação da Deliberação AGENERSA 3.192/2017, editada no bojo do Processo E-12/003.172/2015, em face da qual não houve apresentação de recursos.

Em 10/04/2018 o presente processo foi redistribuído à minha relatoria, conforme fls. 240/241.

Consta às fls. 213/215 o Relatório nº 002/2017 do Grupo de Trabalho, de onde se extrai o teor seguinte:

" Em cumprimento à determinação contida na Deliberação AGENERSA Nº 2419/2015, referente à metodologia: Os indicadores serão medidos mensalmente e, os valores anualmente consolidados em cada biênio, serão analisados pelo Grupo de Trabalho. A CASAN recebeu da Concessionária Prolagos Cartas - PR/1096/2016, 1427/2016, 1516/2016, 1946/2016, 2029/2016, 2029A/2016, 2660/2016, 2909/2016, 0116/2017, 458/2017, 605/2017, 1006/2017, contendo planilhas apresentando os Indicadores Chaves de Performance (KPI) do Plano de Educação Ambiental do 1º Ano do 3º



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



biênio, referente as medições dos meses de abril de 2016 a março/2017, constando os 7 itens.

A decisão do Grupo de Trabalho, na reunião realizada em 17/03/2016 sugeriu a redução a redução do número de Indicadores Chaves de Performance (KPI) de 16 para 7 indicadores. Aprovado pelo CODIR, conforme Deliberação AGENERSA nº 3192/2017, visando obter avaliações mais direcionadas às diretrizes e aos princípios estabelecidos pelo PEA, foram propostos indicadores que atendessem aos Objetivos Específicos e ao Público Alvo ressaltados no citado Plano de Educação Ambiental adotado.

- 1- Quantidade de Acessos ao site.*
- 2- Quantidade de eventos realizados.*
- 3- Número de Palestras.*
- 4- Número de pessoas atendidas com as palestras.*
- 5- Número de visitantes à Concessionária.*
- 6 - Quantidade de Oficinas realizadas.*
- 7 - Número de pessoas atendidas com as oficinas.*

INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO 1º ANO DO 3º BIÊNIO							
	Quantidade de acesso ao site	Número de Palestras	Número de pessoas atendidas com as palestras	Número de visitas à Concessionária	Quantidade de eventos realizados	Quantidade de oficinas realizadas	Numero de pessoas atendidas com as oficinas
abr/16	30.579	28	1.020	1	0	0	0
mai/16	32.792	13	374	0	0	0	0
jun/16	32.600	12	529	3	2	0	0
jul/16	31.696	7	225	1	3	0	0
ago/16	36.550	2	100	0	0	0	0
set/16	37.399	16	936	0	3	1	35
out/16	38.993	6	375	3	3	0	0
nov/16	36.395	24	856	1	4	0	0
dez/16	51.274	0	0	0	1	0	0
jan/17	60.782	0	0	1	0	0	0
fev/17	46.910	0	0	0	0	0	0
mar/17	74.010	18	672	8	5	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/50 2016
Data	06/01/2016 Fls. 264
Assinatura	Cel. 50201242

Cabe esclarecer que a CASAN, após observar as informações apresentadas, fez o devido registro dessas informações, em arquivos específicos (K/CASAN/PROLAGOS//Plano de Educação Ambiental/KPI/RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO), de modo a permitir realizar o acompanhamento da evolução das atividades que estão estabelecidas.

CONCLUSÃO

Estas Câmaras de Saneamento em conjunto com o Grupo de Trabalho entenderam que a Concessionária cumpriu o primeiro ano do 3º Biênio, referente aos meses de abril/2016 a março/2017, os Indicadores Chaves de Performance (KPI) - Plano de Educação Ambiental".

A douta Procuradoria desta AGENERSA, em detida análise do presente processo, exarou o parecer de fls. 248/253, onde conclui:

"(...)

Dessa forma, esta Procuradoria opina por acompanhar os pareceres conclusivos do Grupo de Trabalho - [002/2017] e, também, da Câmara Técnica - CASAN, por sua expertise e competência única no caso em tela, no que tange ao regular cumprimento 3º Biênio (01/04/2016 a 31/03/2018) pela Concessionária Prolagos".

Instada a se manifestar em razões finais, a Concessionária Prolagos apresentou a Carta Prolagos PRO-2018-001139-CTE de fls. 260, por meio da qual corrobora as manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA.

É o relatório, passo à análise da questão posta.

Inicialmente, ressalto que nesta fase processual cabe analisar o cumprimento pela Concessionária Prolagos das determinações contidas na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 2419/2015 e na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 3192/2017, quanto aos Indicadores Chaves de Performance (KPIs), referentes ao 3º biênio (01/04/2016 a 31/03/2018).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/50 2016
Data:	06/01/2016 Fls. 265
Assinatura:	04.50201247

Assiste razão à Concessionária Prolagos quanto ao cumprimento das determinações contidas nas referidas deliberações plenárias.

Nesse sentido se manifestou o Grupo de Trabalho às fls. 213/215, seguido pela Procuradoria desta AGENERSA às fls. 248/253.

Dessa forma, a Concessionária Prolagos cumpriu também com as obrigações previstas na letra "g" do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Nona, do Contrato de Concessão, *in verbis*:

"g) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da concessão e as cláusulas do respectivo CONTRATO".

Tais dispositivos contratuais estão em perfeita consonância com o art. 175, parágrafo único, da Constituição da República, com o art. 6º, da Lei nº 8.987/95 e com art. 7º, da Lei nº 2831/1997.

Assim, não havendo outras questões a serem apreciadas e diante de tudo que consta nos autos, especialmente as manifestações favoráveis dos órgãos técnicos desta AGENERSA, merece ser acolhido o pedido formulado pela Concessionária Prolagos em suas razões finais de fls. 260.

Pelo o exposto, levando em consideração as peculiaridades do presente processo, sugiro ao Conselho Diretor:

Art. 1º Considerar que a Concessionária cumpriu as determinações contidas na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 2419/2015 e na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 3192/2017, quanto aos Indicadores Chaves de Performance (KPIs), referentes ao 3º biênio (01/04/2016 a 31/03/2018), conforme manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA.

Art. 2º Determinar o encerramento do presente processo.

É como voto.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/50 / 2016
Data:	06/01/2016
Fis.:	266
Assinatura:	Cey: 5031247

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 2520, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
ENTENDA CARMIM	
Processo:	E-12/003/50 / 2016
Data:	06/01/2016
Fis.:	266
Data de decisão:	04/10/2018
Responsável:	<i>[Assinatura]</i>

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
INDICADORES CHAVE DE PERFORMANCE
(KPIs), REFERENTES AO 3º BIÊNIO (01/04/2016
A 31/03/2018).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.50/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º Considerar que a Concessionária cumpriu as determinações contidas na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 2419/2015 e na Deliberação AGENERSA/CODIR nº 3192/2017, quanto aos Indicadores Chaves de Performance (KPIs), referentes ao 3º biênio (01/04/2016 a 31/03/2018), conforme manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA.

Art. 2º Determinar o encerramento do presente processo.

Art. 3º A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

[Assinatura]
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767

[Assinatura]
Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605

[Assinatura]
Tiago Mohamed
Conselheiro
ID 50899617

[Assinatura]
Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738

[Assinatura]
José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885

[Assinatura]
Vogal